



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2023

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBRA: PRAÇA PALMEIRA IMPERIAL

BAIRRO: PALMEIRA IMPERIAL

CIDADE: CAMPINA GRANDE

BANCOS:

SINAPI - 04/2023 - Paraíba

ORSE - 03/2023 - Sergipe

SETOP - 01/2023 - Minas Gerais

CPOS/CDHU - 03/2023 - São Paulo

AGETOP CIVIL - 05/2023 - Goiás

BDI: 26,14%

ENCARGOS

Não Descontado:

Horista: 115,83%

SOCIAIS: Mensalista: 72,25%



Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 181.683,95	28,92 %
1.1	CP001	ORSE	Administração Local da Obra	Mês	4	R\$ 25.167,01	R\$ 25.167,01	R\$ 100.668,04	16,02 %
1.2	12508	ORSE	Placa indicativa em Poliestireno de 4mm de aplicação do adesivo verde: fotocromismos, adesivo de recorte preto p/ os textos, fixação em dupla face, instalado	m²	4	R\$ 1.718,96	R\$ 2.168,29	R\$ 8.673,16	1,38 %
1.3	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA, AF_05/2018	m²	397,98	R\$ 100,66	R\$ 126,97	R\$ 50.531,52	6,04 %
1.4	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS, AF_05/2018	m²	1795,77	R\$ 0,33	R\$ 0,41	R\$ 736,26	0,12 %
1.5	020701	AGETOP CIVIL	LOCAÇÃO DA OBRA, EXECUÇÃO DE GABARITO SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSO PINTURA (FACE INTERNA DO RÍPIÃO 15CM) E PIQUETE COM TESTEMUNHA	m²	1795,77	R\$ 5,07	R\$ 6,38	R\$ 11.474,97	1,63 %
1.6	4654	ORSE	Locação de container - Almostrado sem: banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev.02_02/2022	mês	4	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00	0,51 %
1.7	4657	ORSE	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m - Rev.02_02/2022	mês	4	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00	1,02 %
2			TERRAPLENAGEM					R\$ 9.565,82	1,36 %
2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, AF_11/2019	m²	1795,77	R\$ 1,10	R\$ 1,38	R\$ 2.478,16	0,39 %
2.2	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO, AF_09/2021	m²	1795,77	R\$ 2,69	R\$ 3,39	R\$ 6.087,66	0,97 %
3			PISO					R\$ 147.338,47	23,45 %
3.1	3637	ORSE	Fornecimento e instalação de tela aço soldada numerada CA-60, Q-92, malha 15x15cm, ferro 4,2mm (1,48 kg/m²), painel 2,45x6,0m, Telcom ou similar	m²	516	R\$ 26,40	R\$ 33,30	R\$ 17.249,40	2,75 %
3.2	97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO O.U LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_09/2021	m²	64,82	R\$ 557,77	R\$ 703,57	R\$ 45.605,40	7,26 %
3.3	7342	ORSE	Pavimento de piso de alta resistência, novo-R1	m²	646,21	R\$ 36,35	R\$ 45,85	R\$ 29.721,80	4,73 %
3.4	7324	ORSE	Piso (tãil direcional) e/ou alçofa, de concreto, colorido, pífice/antes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	73,87	R\$ 109,75	R\$ 139,43	R\$ 10.225,92	1,63 %





3.5	92395	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	m²	556	R\$ 58,42	R\$ 74,95	R\$ 41.597,25	6,62 %
3.6	11.20.05h	CPOSICIDHU	Conte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	120	R\$ 19,42	R\$ 24,49	R\$ 2.936,80	0,47 %
4			BANCOS					R\$ 14.799,54	2,36 %
4.1	3226	ORSE	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assente em concreto armado, sem encaixe, pilado com lita aerada, 2 demais	m	63,2	R\$ 185,65	R\$ 234,17	R\$ 11.799,54	2,36 %
5			PLAYGROUND					R\$ 9.126,63	1,45 %
5.1	13082	ORSE	Banquetão - Balaço Duplo, modelo M117, da Lixion Brinquedos Inteligentes ou similar	un	1	R\$ 2.052,87	R\$ 2.589,49	R\$ 2.589,49	0,41 %
5.2	ED-49575	SETOP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESCOREGADOR MÉDIO METÁLICO PARA PARQUE INFANTIL FIXADO COM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15 MPa, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	1	R\$ 1.192,46	R\$ 1.504,16	R\$ 1.504,16	0,24 %
5.3	2440	ORSE	Gangorra com 3 pranchas em aço industrial ou madeira (Serripark ou similar)	un	1	R\$ 3.960,00	R\$ 5.032,98	R\$ 5.032,98	0,80 %
6			MEIO FIO					R\$ 26.963,14	4,29 %
6.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	412,62	R\$ 46,35	R\$ 58,46	R\$ 24.121,76	3,64 %
6.2	94274	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	46,52	R\$ 49,84	R\$ 82,86	R\$ 2.861,38	0,46 %
7			FORRAÇÃO/ÁRVORES					R\$ 16.405,60	2,62 %
7.1	10234	ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	454,36	R\$ 24,88	R\$ 31,36	R\$ 14.267,81	2,27 %
7.2	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MÚLTA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_03/2018	UN	4	R\$ 66,62	R\$ 84,03	R\$ 336,12	0,05 %
7.4	12930	ORSE	Árvores finas adquiridas em depósito, frete incluso (Árvores Fina Comerciais)	m³	17,12	R\$ 95,00	R\$ 110,50	R\$ 1.891,76	0,30 %
8			CONSTRUÇÃO DE CIRCOUSE PADRÃO					R\$ 191.032,47	30,40 %
8.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 3.488,03	0,56 %
8.1.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	26,66 x 2,00 = 53,72	R\$ 51,48	R\$ 64,93	R\$ 3.466,03	0,56 %
8.2			FUNDAÇÃO					R\$ 19.561,14	3,11 %
8.2.1	2497	ORSE	Escavação manual de vala ou caixa em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	10,92 x 2,00 = 21,84	R\$ 49,56	R\$ 62,51	R\$ 1.365,21	0,22 %
8.2.2	2509	ORSE	Carga manual de material de 1ª categoria	m³	13,65 x 2,00 = 27,3	R\$ 9,81	R\$ 12,50	R\$ 341,25	0,05 %
8.2.3	95675	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT. ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXM). AF_07/2020	M3XXM	170,63 x 2,00 = 341,26	R\$ 2,24	R\$ 2,82	R\$ 962,35	0,15 %





8.2.4	740593001	SINAPI	ALVENARIA EM PEDRA RACHAO OU PEDRA DE MAO, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRACO 1:6 (CIMENTO E AREIA)	m²	4,52 x 2,00 = 9,04	R\$ 539,20	R\$ 880,14	R\$ 6.146,46	0,99 %
8.2.5			Sapatas					R\$ 3.202,39	0,51 %
8.2.5.1	9399	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	m³	0,90 x 2,00 = 1,8	R\$ 575,38	R\$ 725,78	R\$ 1.306,40	0,21 %
8.2.5.2	140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	22,25 x 2,00 = 44,5	R\$ 13,74	R\$ 17,33	R\$ 771,16	0,12 %
8.2.5.3	83	ORSE	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 05 usos	m²	5,76 x 2,00 = 11,52	R\$ 77,41	R\$ 97,64	R\$ 1.124,81	0,18 %
8.2.6			Chimeneio					R\$ 5.935,20	0,94 %
8.2.6.1	9399	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	m³	0,90 x 2,00 = 1,8	R\$ 575,38	R\$ 725,78	R\$ 1.306,40	0,21 %
8.2.6.2	140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	39,28 x 2,00 = 78,56	R\$ 13,74	R\$ 17,33	R\$ 1.361,44	0,22 %
8.2.6.3	141	ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	19,14 x 2,00 = 38,28	R\$ 12,83	R\$ 16,18	R\$ 619,37	0,10 %
8.2.6.4	83	ORSE	Forma plana para fundações, em tábuas de pinho, 05 usos	m²	13,58 x 2,00 = 27,12	R\$ 77,41	R\$ 97,64	R\$ 2.647,99	0,42 %
8.2.7	98657	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOIS AF_082018	m²	13,56 x 2,00 = 27,12	R\$ 46,67	R\$ 58,86	R\$ 1.596,28	0,25 %
8.3			ESTRUTURA					R\$ 22.792,24	3,63 %
8.3.1			Pilar (15x20)cm					R\$ 6.816,79	1,08 %
8.3.1.1	9399	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	m³	0,85 x 2,00 = 1,9	R\$ 575,38	R\$ 725,78	R\$ 1.378,98	0,22 %
8.3.1.2	140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	58,40 x 2,00 = 116,8	R\$ 13,74	R\$ 17,33	R\$ 2.024,14	0,32 %
8.3.1.3	141	ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	17,88 x 2,00 = 35,72	R\$ 12,83	R\$ 16,18	R\$ 577,94	0,09 %
8.3.1.4	114	ORSE	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 05 usos, inclusive escoramento	m²	14,40 x 2,00 = 28,8	R\$ 78,06	R\$ 98,48	R\$ 2.836,64	0,45 %
8.3.2			Viga (15x25)cm					R\$ 6.389,23	1,01 %
8.3.2.1	9399	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	m³	1,00 x 2,00 = 2,0	R\$ 575,38	R\$ 725,78	R\$ 1.451,56	0,23 %
8.3.2.2	140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	39,28 x 2,00 = 78,56	R\$ 13,74	R\$ 17,33	R\$ 1.361,44	0,22 %
8.3.2.3	141	ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	24,88 x 2,00 = 49,76	R\$ 12,83	R\$ 16,18	R\$ 905,11	0,13 %
8.3.2.4	114	ORSE	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 05 usos, inclusive escoramento	m²	13,92 x 2,00 = 27,84	R\$ 78,06	R\$ 98,46	R\$ 2.741,12	0,44 %
8.3.3	101664	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (R+3). AF_112020	m²	20,00 x 2,00 = 40,0	R\$ 155,83	R\$ 196,56	R\$ 7.862,40	1,25 %





8.3.4	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	13,78 x 2,00 = 26,36	R\$ 32,56	R\$ 41,00	R\$ 1.083,13	0,17 %
8.3.5	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3,00 x 2,00 = 6,0	R\$ 44,10	R\$ 55,82	R\$ 333,72	0,05 %
8.3.6	93184	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	3,00 x 2,00 = 6,0	R\$ 43,22	R\$ 54,51	R\$ 327,06	0,05 %
8.4			ELEVAÇÃO					R\$ 18.437,01	2,93 %
8.4.1	103334	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 140X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	61,27 x 2,00 = 122,44	R\$ 119,38	R\$ 150,58	R\$ 18.437,01	2,93 %
8.5			REVESTIMENTO PAREDES					R\$ 40.816,65	6,50 %
8.5.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	122,08 x 2,00 = 244,16	R\$ 3,73	R\$ 4,70	R\$ 1.147,55	0,18 %
8.5.2	3312	ORSE	Chapisco em tecto, e=5mm, com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - revisão 08/2015	m²	14,55 x 2,00 = 29,1	R\$ 11,86	R\$ 14,96	R\$ 435,33	0,07 %
8.5.3	87549	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	122,55 x 2,00 = 245,1	R\$ 19,26	R\$ 24,29	R\$ 5.953,47	0,95 %
8.5.4	12354	ORSE	Reboco interno de parede, espessura 0,5cm, com argamassa 1:2 cal e areia	m²	85,98 x 2,00 = 131,96	R\$ 24,81	R\$ 31,29	R\$ 4.129,02	0,66 %
8.5.5	3315	ORSE	Reboco ou emboço interno, de tecto, com argamassa traço 1:5 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	14,55 x 2,00 = 29,1	R\$ 32,56	R\$ 41,07	R\$ 1.195,13	0,19 %
8.5.6	8774	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60 x 60 cm, cf piso porcelanato urbanus natural Ret, INCEPA ou similar, PEI 5, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusivas regularização de base ou emboço	m²	46,35 x 2,00 = 92,7	R\$ 86,76	R\$ 109,43	R\$ 10.144,16	1,61 %
8.5.7	11179	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth ou similar aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusiv regularização de base ou emboço - Rev 02	m²	61,80 x 2,00 = 123,6	R\$ 114,25	R\$ 144,11	R\$ 17.611,00	2,63 %
8.6			COBERTA					R\$ 12.237,28	1,95 %
8.6.1	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	37,953 x 2,00 = 75,906	R\$ 37,39	R\$ 47,16	R\$ 3.579,72	0,57 %
8.6.2	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	37,953 x 2,00 = 75,906	R\$ 62,14	R\$ 78,38	R\$ 5.049,51	0,85 %
8.6.3	4449	ORSE	Fôrro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Avatorom ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	m²	14,55 x 2,00 = 29,1	R\$ 70,00	R\$ 88,29	R\$ 2.569,23	0,41 %
8.6.4	10023	ORSE	Impermeabilização - Aplicação de 1 demão de primer para colagem de manta asfáltica (exclusiva a mantas asfálticas)	m²	2,737 x 2,00 = 5,474	R\$ 20,11	R\$ 25,28	R\$ 138,82	0,02 %





8.10.10	97741	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (3/4"), PARA 1 MEDIDOR C/ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00 x 2,00 = 2,0	R\$ 163,39	R\$ 206,10	R\$ 412,20	0,07 %
8.10.11	95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 25 (3/4"), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1,00 x 2,00 = 2,0	R\$ 144,06	R\$ 161,71	R\$ 363,42	0,06 %
8.10.12	102829	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00 x 2,00 = 2,0	R\$ 1.319,42	R\$ 1.664,31	R\$ 3.326,02	0,53 %
8.11			LOUÇAS E METAIS					R\$ 9.988,96	1,59 %
8.11.1	86966	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00 x 2,00 = 2,0	R\$ 502,63	R\$ 634,01	R\$ 1.266,02	0,20 %
8.11.2	100649	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00 x 2,00 = 2,0	R\$ 41,57	R\$ 52,43	R\$ 104,86	0,02 %
8.11.3	2033	ORSE	Papelreira de louça, DECA A480, 15 x 15cm ou similar	un	1,00 x 2,00 = 2,0	R\$ 50,60	R\$ 75,29	R\$ 150,58	0,02 %
8.11.4	13114	ORSE	Barras de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=90cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	3,00 x 2,00 = 6,0	R\$ 179,10	R\$ 225,91	R\$ 1.355,46	0,22 %
8.11.5	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 19CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00 x 2,00 = 2,0	R\$ 149,95	R\$ 189,14	R\$ 378,28	0,06 %
8.11.6	2106	ORSE	Pis de cozinha com bancada em aço inox, dim 1.80x0.50, com 01 cubo, sifão cromado, válvula cromada, torneira cromada, centralizada e assentada.	un	1,00 x 2,00 = 2,0	R\$ 1.107,58	R\$ 1.472,78	R\$ 2.945,56	0,47 %
8.11.7	3692	ORSE	Tomelins cromada para lavatório, DECA 1170C (Decamatic) ou similar	un	3,00 x 2,00 = 6,0	R\$ 402,81	R\$ 508,10	R\$ 3.048,60	0,49 %
8.11.8	86966	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00 x 2,00 = 6,0	R\$ 94,82	R\$ 119,60	R\$ 717,60	0,11 %
8.12			CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS					R\$ 3.342,92	0,53 %
8.12.1	94226	SINAPI	GALHA EM CHAPFA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCL USO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3,24 x 2,00 = 6,48	R\$ 83,02	R\$ 104,72	R\$ 678,58	0,11 %
8.12.2	89529	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00 x 2,00 = 2,0	R\$ 36,64	R\$ 46,21	R\$ 92,42	0,01 %
8.12.3	9377	ORSE	Tudo pvc rígido soldável, seras reforçada, piegusto e águas pluviais, d= 100mm	m	8,00 x 2,00 = 16,0	R\$ 51,75	R\$ 65,27	R\$ 1.044,32	0,17 %
8.12.4	11335	ORSE	Caixa de espurra: 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	1,00 x 2,00 = 2,0	R\$ 605,52	R\$ 763,80	R\$ 1.527,60	0,24 %
8.13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 14.136,52	2,25 %
8.13.1	641	ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado aparente Ø 3/4"	un	10,00 x 2,00 = 20,0	R\$ 215,85	R\$ 272,27	R\$ 5.445,40	0,87 %
8.13.2	3398	ORSE	Ponto de tomada 2p+1 ABNT, 10 A, de uso geral, em pisos, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embudido Ø 3/4", inclusive aterramento	pl	6,00 x 2,00 = 12,0	R\$ 247,70	R\$ 312,44	R\$ 3.749,28	0,60 %
8.13.3	101877	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00 x 2,00 = 2,0	R\$ 64,02	R\$ 80,75	R\$ 161,50	0,03 %
8.13.4	12901	ORSE	Luminária de embutir, redonda para lâmpada fluorescente ou LED 11W, compacta sistema draw back, modelo ref: 1140 da marca BONIN ou similar.	un	10,00 x 2,00 = 20,0	R\$ 117,36	R\$ 148,03	R\$ 2.960,60	0,47 %
8.13.5	12095	ORSE	Lâmpada PAR 20 Led 7w bivolt americano	un	10,00 x 2,00 = 20,0	R\$ 20,67	R\$ 26,07	R\$ 521,40	0,08 %





8.13.6	337	ORSE	Quadro de medição monofásica (até 6 kva) com caixa em nonil	un	1,00 x 2,00 = 2,0	R\$ 262,15	R\$ 330,67	R\$ 661,34	0,11 %
8.13.7	9193	ORSE	Entrada de energia elétrica monofásica com pontallete de aço galvanizado d=1 1/2", fixado no telhado	un	1,00 x 2,00 = 2,0	R\$ 252,50	R\$ 316,50	R\$ 637,00	0,10 %
8.14			DIVERSOS					R\$ 2.778,86	0,44 %
8.14.1	10759	ORSE	Barbacaa em granito cinza anacrinha, e=2cm	m²	2,16 x 2,00 = 4,32	R\$ 447,53	R\$ 564,51	R\$ 2.439,69	0,39 %
8.14.2	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	42,63 x 2,00 = 85,26	R\$ 3,17	R\$ 3,99	R\$ 340,18	0,05 %
9			DIVERSOS					R\$ 32.384,29	5,14 %
9.1	103307	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METALICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	3	R\$ 1.319,64	R\$ 1.663,58	R\$ 4.990,74	0,79 %
9.2	8081	ORSE	Luminária para iluminação pública duas probas, ref. CV-50, Tecnolux ou similar, completa, fechada, incluso braço multibólido, reator, lâmpada vapor de mercúrio 250 w e poste aço galv. h=9m	un	3	R\$ 5.090,62	R\$ 6.421,56	R\$ 19.264,68	3,07 %
9.3	3242	ORSE	Remoção de poste de concreto armado seção circular ou duplo T - Rev. 01	un	1	R\$ 179,24	R\$ 226,09	R\$ 226,09	0,04 %
9.4	4831	ORSE	Mesa-de-obra para implantação de poste menor ou igual 600 kgf	un	3	R\$ 242,24	R\$ 305,56	R\$ 916,68	0,15 %
9.4	3249	ORSE	Poste auxiliar pletizada energia, trifásico, em ferro galvanizado d=3" e h=6,0m, completo	un	3	R\$ 453,02	R\$ 571,43	R\$ 1.714,29	0,27 %
9.5	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	1795,77	R\$ 2,29	R\$ 2,88	R\$ 5.171,61	0,82 %
								R\$	521.137,87
								R\$	107.162,13
								R\$	626.300,00

Raimundo Carvalho
 Engenheiro Civil - CREA PB 1601045174





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5755-3383-75EE-3555

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 21/06/2023 16:56:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/5755-3383-75EE-3555>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2023

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
OBRA: PRAÇA PALMEIRA IMPERIAL
BAIRRO: PALMEIRA IMPERIAL
CIDADE: CAMPINA GRANDE

BANCOS: SINAPI - 04/2023 - Paraíba
ORSE - 03/2023 - Paraíba
SETOP - 01/2023 - Minas Gerais
CPOS/CDHU - 03/2023 - São Paulo
AGE TOP CIVIL - 05/2023 - Goiás

EMCARGOS SOCIAIS:
BDI: 26,14%
Não Desonerado:
Honor: 115,83%
Mensalista: 72,25%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	166,00%	58,33%	116,65%	174,97%	262,46%
2	TERRA PLENALCOM	181,00%	107,54%	215,08%	322,62%	430,16%
3	PREO	8,30%	8,30%	16,60%	24,90%	33,20%
4	BANCOS	147,30%	147,30%	294,60%	441,90%	589,20%
5	PLAYGROUND	14,70%	14,70%	29,40%	44,10%	58,80%
6	IMBUIFIO	18,00%	18,00%	36,00%	54,00%	72,00%
7	FORRAÇÃORVORES	26,80%	26,80%	53,60%	80,40%	107,20%
8	CONSTRUÇÃO DE QUADRO DE PAUBÃO	189,50%	189,50%	379,00%	568,50%	758,00%
9	DIVERSOS	105,00%	105,00%	210,00%	315,00%	420,00%
		Porcentagem	28,41%	28,95%	28,46%	16,18%
		Custo	178.526,69	181.876,19	186.238,89	101.558,43
		Porcentagem Acumulada	28,41%	57,36%	85,82%	100,00%
		Custo Acumulado	178.526,68	360.402,87	526.641,56	628.300,00

Resumido Cavalho
Engenheiro Civil - CREA PB 1601045174





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8FCA-46EF-54A8-EFA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 16/06/2023 14:45:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8FCA-46EF-54A8-EFA7>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2023

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
OBRA: PRAÇA PALMEIRA IMPERIAL
BAIRRO: PALMEIRA IMPERIAL
CIDADE: CAMPINA GRANDE

COMPOSIÇÃO DO BDI

Para "Fornecimento de Materiais e Equipamentos"

ITENS	Intervalo de admissibilidade			Alíquota
	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	Adotada (%)
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%	1,50%
Seguro + Garantia	0,30%	0,48%	0,82%	0,30%
Riscos	0,56%	0,85%	0,89%	0,56%
Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%	0,85%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%	3,50%

Faixa de referência constante no Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

IMPOSTOS INCIDENTES	PIS	COFINS	ISS BRUTO	INSS
			0,00%	
			ISS (50% incidência de M.O)	
0,65%	3,00%	0,00%	4,50%	
I = 8,15%				

AC = Taxa da somatória das despesas indiretas: administração central - AC = (ADM. CENTRAL)

S = Taxa representativa do Seguro do Empreendimento - S = (SEGURO)

R = Taxa representativa de riscos do Empreendimento (imprevistos) - R = (RISCO)

G = Taxa representativa das Garantias do Empreendimento - G = (GARANTIAS)

L = Taxa representativa do lucro - L = (LUCRO/REMUNERAÇÃO);

DF = Taxa de custo financeiro do capital de giro (despesas financeiras) - DF = (DESP. FINANCEIRAS)

I = Taxa representativa da incidência de impostos - I = (PIS + COFINS + ISS + INSS).

BDI (%) = 16,32%



Assinado por 1 pessoa: JOAB MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campina.grande.br/verificacao/3659-1E41-88F8-EA74> e informe o código 3659-1E41-88F8-EA74





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
OBRA: PRAÇA PALMEIRA IMPERIAL
BAIRRO: PALMEIRA IMPERIAL
CIDADE: CAMPINA GRANDE

COMPOSIÇÃO DO BDI

Tipo de Obra: Construção de Rodovias e Ferrovias**

ITENS	Intervalo de admissibilidade			Aliquota
	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	Adotada (%)
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro + Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Riscos	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%

Faixa de referência constante no Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

IMPOSTOS INCIDENTES	PIS	COFINS	ISS BRUTO	INSS
			5,00%	
			ISS (50% incidência de M.O)	
			2,50%	
I =	0,65%	3,00%	2,50%	4,50%
I =	10,65%			

AC = Taxa da somatória das despesas indiretas: administração central - AC = (ADM. CENTRAL)

S = Taxa representativa do Seguro do Empreendimento - S = (SEGURO)

R = Taxa representativa de riscos do Empreendimento (imprevistos) - R = (RISCO)

G = Taxa representativa das Garantias do Empreendimento - G = (GARANTIAS)

L = Taxa representativa do lucro - L = (LUCRO/REMUNERAÇÃO);

DF = Taxa de custo financeiro do capital de giro (despesas financeiras) - DF = (DESP. FINANCEIRAS)

I = Taxa representativa da incidência de impostos - I = (PIS + COFINS + ISS + INSS).

BDI (%) = 26,14%

Para o tipo de obra "Construção de Rodovias e Ferrovias" enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a **construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.



Assinado por 1 pessoa: JOAB MACCHADO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.toc.com.br/verificacao/3659-1E41-88F8-EA74> e informe o código 3659-1E41-88F8-EA74





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3659-1E41-88F8-EA74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 16/06/2023 14:47:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caminagrande.1doc.com.br/verificacao/3659-1E41-88F8-EA74>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2023

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2023

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome Empresarial:

Endereço:

Telefone: (DDD)

Email:

A Prefeitura Municipal de Campina Grande no Estado da Paraíba

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAR E URBANIZAR UMA NOVA PRAÇA NO BAIRRO PALMEIRA IMPERIAL, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB.**

Temos a satisfação de apresentar à apreciação de **Vossa Senhoria**, nossa "PROPOSTA", no valor de R\$ _____ (_____) relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

- Validade da "PROPOSTA" é de **90** (noventa) dias consecutivos;
- Prazo de execução dos serviços (CONFORME EDITAL);

Banco:

Agência:

Número da Conta:

Campina Grande, de de 2023

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

CPF Nº

CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2023

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2023

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR
PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A
SECRETARIA DE OBRAS E A EMPRESA.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com Sede à Rua Irineu Joffily, 304, 1º andar, Centro, CEP: 58400-270, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no **CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** o Sr. **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **EMPRESA** , inscrita no **CNPJ** sob o Nº , estabelecida na Rua, Nº , Bairro , no Município de , Estado , representada neste ato, por seu Diretor o Senhor(a) , brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob Nº , portador(a) da Cédula de Identidade Nº , domiciliado(a) à Rua , Nº , Bairro , no Município de , Estado , doravante denominada **CONTRATADA**, em vista do constante na **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações , demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes **CLÁUSULAS CONTRATUAIS** a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA IMPLANTAR E URBANIZAR UMA NOVA PRAÇA NO BAIRRO PALMEIRA IMPERIAL, CAMPINA GRANDE NA PARAÍBA.**

1.2. Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e PROJETO BÁSICO, ANEXOS** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente **CONTRATO** é decorrente da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2023**, realizada com base na **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

62





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1. Aplica-se ao presente **CONTRATO**, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:

3.1.1. EDITAL de Licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**.

3.1.2. PROPOSTA da LICITANTE VENCEDORA.

3.2. A partir da assinatura do presente **CONTRATO**, a este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resulte em **TERMOS ADITIVOS** que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do **OBJETO** deste **CONTRATO** são os seguintes:

4.1.1. Gestão/Unidade: **SECRETARIA DE OBRAS**

4.1.2. Fonte: **15001000**

4.1.3. Programa de Trabalho: **15.451.1025.1019**

4.1.4. Elemento de Despesa: **4490.51**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____).

5.2. O valor acordado nesta **CLÁUSULA** é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do **OBJETO** deste **CONTRATO** tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do **OBJETO** contratado, conforme as exigências constantes na **TOMADA DE PREÇOS** que norteou o presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A **CONTRATADA**, antes da assinatura do **CONTRATO**, prestará garantia no valor de R\$ _____ (_____), de conformidade com o Artigo 56 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, que lhe será devolvida em até 30 (trinta) dias consecutivos após a conclusão dos serviços.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente **CONTRATO** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

7.2. O presente **CONTRATO** considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente **CONTRATO** poderá ter sua duração prorrogada, de acordo com o disposto na **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** pertinente ao **OBJETO** contratado, até **30** (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** adaptado às novas condições.

8.3. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus parágrafos, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente **CONTRATO** não poderá ser **OBJETO** de Cessão ou Transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, no prazo de **1** (um) ano contado da data do orçamento a que a propostas e referir.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art.5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$$R = V \left[\frac{I - I^o}{I^o} \right]$$

ONDE:

R = Valor do reajuste procurado.
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I° = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de uma no será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo e o reajuste será realizado por apostilamento.

10.8. Não se aplica o reajuste de valores quando a contratada der causa a descumprimentos contratuais que resultem na necessidade de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em 3 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.

11.2. A CONTRATADA deverá indicar, no documento de cobrança, o número do CONTRATO, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.3. O prazo para pagamento referente ao **OBJETO** deste **CONTRATO** será de **30** (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de cobrança no protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de **30** (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

11.4. A não apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de **10** (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

11.5. As cobranças deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data apazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela **LICITANTE VENCEDORA**, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

11.6. Na existência de erros, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

11.7. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - **CRS**, emitido pela Caixa Econômica Federal - **CEF** e Certidão Negativa de Débito - **CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, com prazo de validade vigente.

11.8. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais.

11.9. O atraso superior a **90** (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. (Art. 78, XV, Lei n. 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES

12.1. De conformidade com a Legislação Vigente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** efetuará retenção do percentual de **11%** (onze por cento) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da nota fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela **CONTRATADA**.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, fatura ou recibos emitidos pela **CONTRATADA**, relativa a outros **Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, de conformidade com a Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da **ORDEM DO SERVIÇOS** do **CONTRATO**, de acordo com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXO II** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1. A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. As sanções de que trata este Contrato são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/1993, bem como na forma prevista na **PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM 02/2021** (Anexo XI do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo recolhimento de todos os **Tributos Federais, Estaduais e Municipais**, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o **OBJETO CONTRATUAL**.

17.2. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

17.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na sua **PROPOSTA**, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

17.4. A mão-de-obra empregada pela **CONTRATADA**, na execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO**, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a **CONTRATANTE**.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado com a **CONTRATADA**, bem como pelos danos que a qualquer título causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** ou a terceiros em decorrência da execução do presente **CONTRATO**, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

17.6. A **CONTRATADA** se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar mensalmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, cópias autenticadas das guias de recolhimento.

17.7. Comprovar perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, até o **20º** (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais (Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:

17.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços.

17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.

17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a **CONTRATADA** deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

17.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá alterar, acrescentar, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a **CONTRATADA**, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

17.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da **ABNT** vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, sobre o **OBJETO** do **CONTRATO** a ser firmado.

17.11. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar e corrigir, no total ou em parte, o **OBJETO** do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**.

17.13. A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela legislação civil e administrativa em vigor.

17.14. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a **CONTRATADA**.

18.2. Suprir a **CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

18.3. Manter entendimentos com a **CONTRATADA** sempre por escrito ou mediante anotação em **LIVRO DE OCORRÊNCIA**, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir do referido entendimento.

18.4. Comunicar, formalmente, a **CONTRATADA**, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

18.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A **SECRETARIA DE OBRAS**, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à **CONTRATADA** tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 3 (três) técnicos, que analisará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a **90** (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do **OBJETO** aos Termos Contratuais, ou **PROVISÓRIO**, em até **15** (quinze) dias da comunicação escrita da **LICITANTE CONTRATADA**, a seu critério.

20.2. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos serviços, não isenta a **CONTRATADA** das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela **LEI** ou pelo **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. A Garantia prestada pela **CONTRATADA** para execução do **CONTRATO**, será restituída em até **30** (trinta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A **SECRETARIA DE OBRAS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da **CONTRATADA**, na forma do Artigo 71, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

22.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de "**HABILITAÇÃO**" e das "**PROPOSTAS DE PREÇOS**", cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3. Durante a vigência do **CONTRATO**, caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a **CONTRATADA**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4. Ficará a **CONTRATADA** com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o **CONTRATO**.

22.5. Após a data da assinatura do **CONTRATO**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** poderá desclassificar a **CONTRATADA** tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à **ADJUDICAÇÃO** do **OBJETO** desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações.

22.7. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o **CONTRATO** subscrito.

22.8. O **EDITAL** que norteou o presente **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, bem como a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” da **LICITANTE VENCEDORA**, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, de _____ de 2023.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário Municipal De Obras

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

71



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

